Zimbra cpl.dpe@rr.def.br

Pedidos de esclarecimentos quanto ao Edital nº 10/2023

De: Marthus Gabriel <marthus man@hotmail.com>

qua., 04 de out. de 2023 12:52

Assunto : Pedidos de esclarecimentos quanto ao Edital nº 10/2023

Para: cpl dpe <cpl.dpe@rr.def.br>

Boa tarde.

Prezados, abaixo segue alguns pedidos de esclarecimentos quanto ao Edital nº 10/2023;

- A descrição dos objetos contratados, segundo o termo de referência, informa que os veículos objeto do certame devem possuir no máximo 2 (dois) anos de uso/fabricação, todavia, não especifica o limite de quilometragem dos veículos, ou seja, a contratante, segundo o que informa o edital, pode oferecer à Defensoria veículos, por exemplo, veículos com mais de 200.000 km rodados.
- Nesse mesmo tema, no item 3.6 do Anexo I deste edital, expõe que os veículos a serem locados devem haver ano/modelo 2023/2023 ou mais recente, o que vai de encontro às discriminações constantes no termo de referência das *especificações* dos veículos.
- Outro ponto a ser questionado/esclarecido, é sobre a exigência de qualificação técnico-operacional, onde a empresa licitante deverá apresentar *atestado de capacidade técnica* com no mínimo 46% da quantidade constante de motoristas, conforme objeto do termo de referência. O percentual solicitado é controverso, uma vez que na aplicação deste valor no caso concreto, resulta em um número não exato. Neste caso, solicitamos esclarecimentos como fora definido esse percentual citado acima.
- Já no item 7 do termo de referência, informa que a Contratante poderá solicitar os serviços prestados objeto deste edital além da carga horária definida em lei, inclusive aos sábados, domingos e feriados, incluindo pernoites, de acordo com a necessidade da Contratante, e que serão pagos com comprovação através de planilha que a Contratada deverá apresentar. Todavia, o edital não define um modelo/anexo de planilha a ser apresentada com detalhamentos dos custos e despesas a serem cobrados (item 7.5).
- Ademais, no item 9.3 do Termo de Referência, diz que a Contratante não assumirá quaisquer responsabilidades ou ônus advindos de sinistros com veículos envolvidos na prestação dos serviços. Todavia este certame contrata veículos com motoristas e sem motoristas, sendo que os veículos sem motoristas ficarão sob a responsabilidade exclusiva da guarda e utilização da Contratante, e se no decorrer do contrato vier à acontecer algum sinistro que seja causado por infração dos dispositivos legais penais, civis ou de normas de trânsito dispostos no CTB (Código de Trânsito Brasileiro), ou ainda em dissonância com as normas internas da Defensoria, estes não poderão ser segurados pela empresa contratada.

Att,

Marthus Fonseca

95 99148-9825